



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 455

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 59.360,00 (Cinquenta e Nove ~~Reais~~ Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

1- CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil..... 1.500,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3111 - Pessoal Civil..... 1.800,00

3131 - Remuneração de Servs. Pessoais..... 600,00

3132 - Outros Servs. e Encargos..... 500,00

4110 - Construção do Galpão Municipal..... 4.300,00

2.2 - SERVIÇO DA FAZENDA

3120 - Material de Consumo..... 1.000,00

3132 - Outros Servs. e Encargos... 70,00

2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRÉ ESCOLAR

3120 - Material de Consumo..... 2.500,00

ENSINO REGULAR

3120 - Material de Consumo..... 4.000,00

TRANSPORTE ESCOLAR

3120 - Material de Consumo..... 4.800,00

3132 - Outros Servs. e Encargos..... 1.500,00

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO

VIAS URBANAS

4110 - Obras e Instalações..... 850,00

4110 - Construção do Lago Municipal..... 11.610,00

2.6 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

3120 - Material de Consumo..... 3.500,00

3132 - Outros Servs. e Encargos..... 2.300,00

2.7 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3120 - Material de Consumo.....	500,00
PREVIDENCIA	
3113 - FGTS.....	1.000,00
INSS.....	5.380,00
PASEP.....	450,00
2.8 - SERVIÇO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
3111 - Pessoal Civil.....	1.000,00
3120 - Material de Consumo.....	9.000,00
3132 - Outros Servs. e Encargos.....	<u>51.260,00</u>
	59.360,00

Art. 2º - Os recursos serão oriundos do Superávit da Receita.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Albertina-MG., 31 de Agosto de 1995

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal